

5-12-88

DEVOLVIDO À PEDIDO DO
EXECUTIVO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Guacuí

Procuradoria Geral do Município

Exercício de 88

Projeto de Lei N. 394

Ementa: Concede mudança de regime dos
Servidores Públicos Municipais de Celetistas para Estatutários.

Data:

Deliberação: Data:

Lei N. Data:

Publicação:

Obs:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493
Estado do Espírito Santo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei nº 394/88 pretende obter autorização da Egrégia Câmara para mudança de regime dos Servidores públicos municipais do regime Celetista para Estatutário, obedecendo o Estatuto do Estado.

A mudança de regime atingirá os servidores municipais que tenham completado 05 (cinco) anos de função pública até 05 (cinco) de outubro de 1988 (promulgação da Constituição), os que tenham até 20 (vinte) anos de serviço e os servidores que contarem até 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, ficando os mesmos com o direito de requererem a retirada do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Pelos motivos, contamos com a aprovação do Projeto de Lei nº 394/88 pela Nobre Edilidade.

Guaçuí, Paço São Miguel, em 05 de dezembro de 1988.

HÉLIO FERNANDES RODRIGUES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Praça João Acacinho, 02 - CEP 29560 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 394/88

CONCEDE MUDANÇA DE REGIME DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE CELETISTAS PARA ESTATUTÁRIOS

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Senhor HÉLIO FERNANDES RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais de Guaçuí a mudança do regime Celetista para Estatutário.

Artigo 2º - A mudança do regime Celetista para Estatutário, atingirá os servidores que tenham completado 05 (cinco) anos de função pública até o dia 05 (cinco) de outubro de 1988, os servidores com até 20 (vinte) anos de função pública e aqueles servidores que contarem até 55 (cinquenta e cinco) anos de idade.

Artigo 3º - Ficam os servidores que optarem pela mudança do regime Celetista para Estatutário com o direito de requererem a retirada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaçuí, Paço São Miguel, em 05 de dezembro de 1988.

HÉLIO FERNANDES RODRIGUES

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guaçuí

Praça João Acacinho, 02 — CEP 29560 — Telefone PBX (027) 553-1493

Estado do Espírito Santo

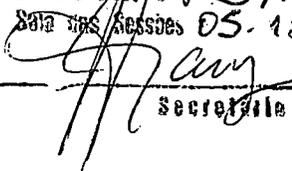
AO VEREADOR JOSÉ ANTONIO MOREIRA

ATUAÇÃO

NESTA DATA REMETO OS DOCUMENTOS RETRAS

INDICANDO ESTE O Nº 394/88

Data das Sessões 05.12.88

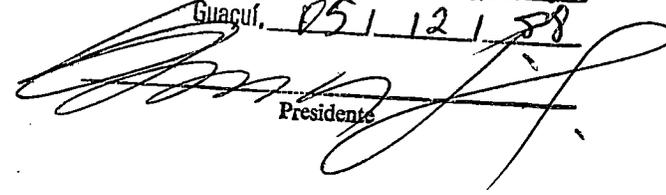

Secretaria

REMESSA

Nesta data remeto o Projeto de Lei nº 394/88

a Com. Obras Públicas

Guaçuí, 05.12.88


Presidente